LEI MUNICIPAL N° 907/2010, DE 04 DE JANEIRO DE 2010

ALTERA O ART. 1°, ART. 5° E ARTIGO 6° DA LEI MUNICIPAL N°. 874/09, DE 06 DE AGOSTO DE 2009

O Prefeito Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e a Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - O Art. 1°, 5° e 6° da Lei Municipal n° 874/09, de 06 agosto de 2009, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1°** - Fica constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO com **caráter deliberativo**, técnico e suporte de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas de habitação, além de gerir o Fundo Municipal de Habitação à que se refere o artigo 2°. Desta Lei".*

***Art. 5°** - "O Fundo Municipal da Habitação ficará vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, regulamentado seu funcionamento por ato **do Conselho Municipal de Habitação**".*

***Art. 6°** - "A administração do fundo, a assinatura de contratos, convênios, financiamentos e a contabilidade, bem como ordenamento de empenhos e pagamentos, serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento, em consonância com as **deliberações do Conselho Municipal de Habitação**".*

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos 04 de janeiro de 2010

ALOÍSIO BARBOSA
Prefeito Municipal